



DESPACHO

1. Considerando a homologação do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG com a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT por meio do Acórdão nº 1.198 /2015 – TP de 31.3.15;
2. Considerando que o monitoramento dos 60 compromissos do TAG serão realizados nas datas previstas no TAG, cumprindo determinação do Acórdão nº 3.292/2015 – TP, conforme segue:

Prazo para cumprimento dos compromissos acordados	Número de compromissos acordados
3 meses	3
6 meses	14
10 meses	2
12 meses	32
18 meses	5
24 meses	2
36 meses	2
Total	60

3. Considerando que o primeiro e o segundo relatórios parciais de monitoramento foram realizados por meio dos Autos nº 252.999/2015, julgados mediante o Acórdão nº 264/2016 – TP de 10.5.16;
4. Considerando que o terceiro monitoramento foi realizado por meio dos autos nº 129.615/2016;
5. Solicita-se a juntada dos autos nº 129.615/2016 ao processo nº 252.999/2015, por tratarem do mesmo assunto – monitoramentos parciais de TAG com a SES/MT.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Auditorias Especiais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, 28 de junho de 2016.

Assinatura digital

LIDIANE DOS ANJOS SANTOS

Secretária de Controle Externo de Auditorias Operacionais